

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
**Secretaria Municipal de Administração**

PROJETO DE:

LEI N° ..... DE ..... DE 2015

**Autoriza o Departamento de Água e Esgotos - DAE de Sant'Ana do Livramento - RS, a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um ) Topógrafo e 01 (um) Técnico Ambiental.**

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Departamento de Água e Esgoto- DAE, autorizado a contratar, em caráter temporário, 01 (um ) Engenheiro civil, 01 (um ) Topógrafo e 01 (um) Técnico Ambiental, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo Constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), por um período de cento e oitenta dias (180) dias a contar da contratação.

**Art. 2º** - Caso não ocorra Concurso Público, em tempo hábil, a presente contratação poderá ser prorrogada por igual período.

**Art. 3º** - Servirá de recursos para cobertura das despesas resultantes desta contratação, a dotação específica de Pessoal do Departamento de Água e Esgotos – DAE.

**Art. 4º** - A presente contratação será feita de acordo com o § 1º do art. 443 da CLT.

**Art. 5º** - O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei será o mesmo fixado para cargo ou função idêntica, integrante do Quadro de Cargo e Funções do DAE.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, ..... de ..... de 2.015.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração

PM-148/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

**\* JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que “*Autoriza o Departamento de Água e Esgoto - DAE de Sant'Ana do Livramento - RS, a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Topógrafo e 01 (um) Técnico Ambiental*”.

A Constituição Federal, no seu art. 37, IX dispõe: “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;”

Em setembro de 2014, conforme a lei municipal nº. 6728/2014, a Autarquia contratou profissionais para desempenhar funções junto às obras do Pac I e II.

Os contratos do PAC tem por objeto a execução das obras de implantação de parte do sistema de esgoto sanitário de Sant'Ana do Livramento composto de Redes Coletoras, Estações de Bombeamento, Emissários Estação de Tratamento de Esgotos da Bacia Alexandrina, Bacia Prado e Village Center.

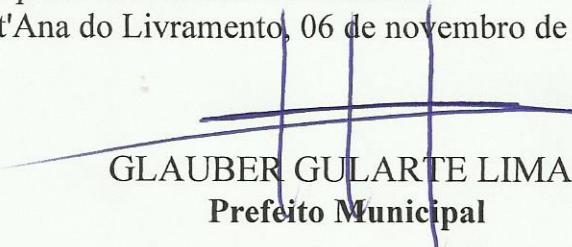
Considerando o prazo previsto na referida lei, bem como, estarem os trabalhos do PAC em pleno andamento, e ainda, não haver tempo hábil para realização de concurso público, necessário se faz a contratação temporária para dar continuidade à fiscalização e acompanhamento das obras, e consequentemente, cumprir com o objeto firmado entre o Município de Sant'ana do Livramento e Ministério das Cidades.

Ainda, importante mencionar que referida contratação temporária possibilitará o prosseguimento do trabalho, que já vem sendo desenvolvido pelos servidores contratados mediante a lei 6728/2014.

Destaca-se, ainda, que, com a aprovação do presente projeto, dar-se-á, continuidade aos serviços das obras de saneamento do PAC, principalmente no que tange à fiscalização das obras do PAC II, sob o contrato nº. 009/2013 com a empresa Sintra, bem como, andamento ao processo licitatório e posteriores controles do objeto do contrato 006/2009, referente ao PAC I.

Por todo o exposto, e principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente PL para apreciação desse Legislativo Municipal, esperando a aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 06 de novembro de 2015.

  
GLAUBER GULARTE LIMA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

## CARÁTER DE URGÊNCIA

Espera-se pela aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, em Caráter de Urgência, do Projeto de Lei que *“Autoriza o Departamento de Água e Esgoto - DAE de Sant’Ana do Livramento - RS, a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um ) Topógrafo) e 01 (um) Técnico Ambiental”.*

Sant’Ana do Livramento, 06 de novembro de 2015.

GLAUBER GULARTE LIMA  
Prefeito Municipal